

APIAM



Associação Portuguesa
dos Industriais
de Águas Minerais
Naturais e de Nascente

CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS PARA A PRESERVAÇÃO DA ELEVADA QUALIDADE DA ÁGUA MINERAL NATURAL E DA ÁGUA DE NASCENTE ENGARRAFADA

comparticipado pelo



1. INTRODUÇÃO

- Considerando que as águas minerais naturais e as águas de nascente são produtos que se distinguem pela sua pureza original e por possuírem características próprias que as tornam adequadas para consumo humano.
- Considerando que o grande objectivo da indústria de águas minerais naturais e de águas de nascente é preservar e proteger a qualidade original dos recursos naturais que explora.
- Considerando que as preocupações desta indústria perpassam o ciclo de vida do produto “água”: captação, reservatórios, canalizações, fabrico e ensilagem, enxaguamento e enchimento, capsulagem, acondicionamento e transporte, laboratórios e controle de qualidade, locais de produção, armazenagem, venda e consumo
- Considerando que a legislação comunitária e nacional de enquadramento sectorial estabelece rigorosas e adequadas condições para a exploração e comercialização de águas minerais naturais e de águas de nascente.
- Considerando que nesta actividade a legislação vigente atribui e confere a diferentes entidades públicas uma intervenção tutelar e especializada que permite acompanhar e controlar todo o ciclo deste produto do ponto de vista da sua pureza bacteriológica e da compatibilidade com a saúde pública.
- Considerando que esta indústria adoptou, nos termos da legislação comunitária e nacional, relativa a higiene dos géneros alimentícios, um código de boas práticas de higiene que fixa recomendações internacionalmente estabelecidas e que enuncia para todas as fases de acondicionamento processos de controle dos pontos críticos e propondo medidas preventivas que permitam assegurar a pureza original da água mineral natural e da água de nascente.

A APIAM DECIDIU PROPOR ESTE CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS O QUAL PRETENDE CONTRIBUIR PARA A PRESERVAÇÃO DA ELEVADA QUALIDADE DA ÁGUA MINERAL NATURAL E DA ÁGUA DE NASCENTE ENGARRAFADA



Associação Portuguesa
dos Industriais
de Águas Minerais
Naturais e de Nascente

2. OBJECTIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente código destina-se aos distribuidores, operadores logísticos e consumidores de água mineral natural e de água de nascente.

Este código enumera práticas gerais adequadas para a manipulação, utilização e consumo de água mineral natural e de água de nascente a fim de garantir um produto seguro e são.

O código pretende igualmente ajudar todos os distribuidores e operadores que intervêm no processo de comercialização de água mineral natural e de água de nascente a manter operações de higiene e segurança apropriadas e a ajudar o consumidor no processo de utilização deste produto.

Este código não pretende substituir qualquer regulamentação existente em matéria de higiene. As recomendações nele constantes baseiam-se em princípios que tem como único objectivo garantir a segurança dos produtos comercializados.



Associação Portuguesa
dos Industriais
de Águas Minerais
Naturais e de Nascente

3. GLOSSÁRIO

ÁGUA MINERAL NATURAL: água de circulação subterrânea, considerada bacteriologicamente própria, com características físico-químicas estáveis na origem, dentro da gama de flutuações naturais, de que podem eventualmente resultar efeitos favoráveis à saúde. Distingue-se da água de beber comum, pela sua pureza original e pela sua natureza, caracterizada pelo teor de substâncias minerais, oligoelementos ou outros constituintes.

ÁGUA DE NASCENTE: a água subterrânea, considerada bacteriologicamente própria, com características físico-químicas que a tornam adequadas para consumo humano no seu estado natural.

DISTRIBUIDORES: são todos os operadores económicos que adquirem, distribuem e comercializam produtos embalados colocados à disposição de outros agentes económicos ou do consumidor final.

OPERADORES LOGÍSTICOS: são todos os operadores económicos que prestam o serviço de proceder ao transporte e à entrega de produtos embalados colocando-os à disposição de outros agentes económicos que os comercializam.

EMBALAGENS: todas e quaisquer produtos feitos de materiais de qualquer natureza utilizados para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar ou apresentar, tanto matérias – primas como produtos transformados.

EMBALAGENS REUTILIZÁVEIS: a embalagem concebida e preparada para cumprir, durante o seu ciclo de vida um número mínimo de viagens ou rotações, sendo enchida de novo para o mesmo fim para que foi concebida.

EMBALAGENS NÃO REUTILIZÁVEIS: a embalagem que só tem uma utilização, passando a resíduo de embalagem depois de utilizada.

CONSUMO IMEDIATO: o consumo no local de venda, nos estabelecimentos hoteleiros, de restauração e similares.

CONSUMO NÃO IMEDIATO: abrange todas as formas de consumo fora do estabelecimento de venda.



Associação Portuguesa
dos Industriais
de Águas Minerais
Naturais e de Nascente

4. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS E DE ÁGUAS DE NASCENTE

- 4.1. Após a saída das fábricas, os produtos acabados são da responsabilidade da empresa que os transporta ou distribuí.
- 4.2. Os distribuidores e operadores logísticos deverão estar devidamente informadas dos riscos de não qualidade associados ao transporte ou à armazenagem.
- 4.3. O transporte e armazenagem dos produtos pode acarretar: danos físicos; contaminação por compostos perfumados voláteis; calor; humidade; excesso de poeiras; excessiva exposição ao sol e ultrapassagem da data limite de consumo.
- 4.4. Tendo em conta os riscos enumerados recomenda-se:
 - Que os veículos de transporte sejam concebidos de forma a poderem ser convenientemente limpos.
 - Que os produtos embalados sejam transportados em condições adequadas, limpos e cobertos.
 - Que a armazenagem seja efectuada de modo a preservar os produtos da excessiva exposição à luz solar, ao calor e à humidade.
 - Que os produtos armazenados não sejam postos em contacto ou na proximidade de materiais ou de outros produtos susceptíveis de os contaminar por compostos perfumados (por exemplo, madeira tratada, ou café).
 - Que os produtos armazenados sejam colocados em locais de fácil acesso de modo a que possam ser efectuadas as inspecções periódicas adequadas que permitam assegurar que só são distribuídos produtos próprios para consumo (data prazo de validade).
 - Que seja assegurado e garantido um correcto sistema de rotação de stocks.



Associação Portuguesa
dos Industriais
de Águas Minerais
Naturais e de Nascente

5. COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS E DE ÁGUAS DE NASCENTE

5.1 CONSUMO NÃO IMEDIATO

5.1.1 Na venda de produtos acabados para o consumo não imediato deverão ser adoptadas as recomendações enunciadas no ponto anterior relativamente à armazenagem.

5.1.2 Para além dessas recomendações salienta-se que estes produtos não devem ser expostos à luz solar, ao calor e à humidade devendo evitar-se a sua exibição em montras para o exterior.

5.1.3 Nas prateleiras de venda estes produtos não deverão estar próximos de outros produtos susceptíveis de produzir contaminação por transmissão de cheiros.

5.2 CONSUMO IMEDIATO

Além das recomendações atrás enunciadas deverão observar-se as seguintes boas práticas:

5.2.1 Os produtos deverão ser abertos na presença e sob o olhar do consumidor final.

5.2.2 As embalagens não reutilizáveis depois de utilizadas no acondicionamento de águas minerais naturais e de águas de nascente deverão ser de imediato encaminhadas para o sistema adequado de recolha de resíduos sólidos urbanos. Essas embalagens não deverão ter qualquer outra utilização nos estabelecimentos de venda. Desta forma poderão ser evitados acidentes de que os comerciantes poderão vir a ser responsabilizados.

5.2.3 As embalagens reutilizáveis, depois de utilizadas no acondicionamento das águas minerais naturais e de águas de nascente, deverão de imediato ser depositadas nas respectivas grades e devolvidas ao distribuidor/operador logístico logo que possível.



Associação Portuguesa
dos Industriais
de Águas Minerais
Naturais e de Nascente

6. CONSUMO DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS E DE ÁGUAS DE NASCENTE

As recomendações a seguir enunciadas destinam-se a assegurar que as águas minerais naturais e as águas de nascente mantenham as suas elevadas qualidades.

- 6.1** Antes de adquirir uma água mineral natural ou de nascente o consumidor final deverá verificar se o produto está ao abrigo de calor e da luz solar, especialmente nos meses mais quentes.
- 6.2** Se o produto se destina a ser consumido de imediato no próprio estabelecimento de venda o consumidor deverá solicitar que a embalagem de água seja aberta na sua presença.
- 6.3** Após a abertura de uma embalagem de água mineral natural ou de água de nascente esta deverá ser conservada em boas condições e deverá ser consumida dentro de um prazo razoável.



Associação Portuguesa
dos Industriais
de Águas Minerais
Naturais e de Nascente